

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carimbos automáticos e em madeira, com fornecimento parcelado, em atendimento a diversos setores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1		60	UN.	Carimbo com texto de até 10 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, em madeira envernizada.
	2		60	UN.	Carimbo com texto de 10,01cm² a 20 cm², em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.
	3		50	UN.	Carimbo redondo com texto de até 6 cm de diâmetro, em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento, com cabo e base em madeira envernizada.
	4		70	UN.	Carimbo auto-entintado automático em PVC, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo, em polímero contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.

	5		50	UN.	Carimbo auto-entintado automático em PVC, com texto de 4,7 cm x 1,8 cm em alto relevo, em polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.
	6		10	UN.	Borracha (polímero) para carimbo automático com texto de 3,8 cm x 1,4cm.
	7		10	UN.	Borracha (polímero) para carimbo automático com texto de 4,7 cm x 1,8 cm.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Para esta contratação, optamos pela formatação em lote único, dado que os serviços descritos em cada item, em regra, podem ser prestados por um mesmo prestador de serviços.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. O lote único descrito neste termo de referência é exclusivo para as empresas do tipo ME e EPP, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de carimbos se faz necessária tendo em vista que a utilização de carimbos é constante na Administração Pública, como forma de identificação em documentos bem como desenvolver rotinas otimizadas de trabalho pelos servidores e defensores públicos. O quantitativo dos itens foi estabelecido considerando o histórico de execução de anos anteriores tendo em vista o aumento da utilização de carimbos automáticos na DPMG:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, não será exigida qualificação técnica.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura encaminhará a solicitação do serviço através de e-mail conforme necessidade da Contratante;

10.1.1 A Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confecção e entrega dos carimbos, a contar da data de solicitação emitida pela Contratante;

10.1.1.1 Caso seja considerado pela Contratante a necessidade de entrega do serviço em prazo inferior ao constante no item, esta poderá dispor de representante para retirar o(s) carimbo(s) junto a Contratada, após confirmação da execução do serviço por e-mail ou telefone;

10.1.1.2 A dilação do prazo acima poderá ser avaliada pela Contratante, mediante a demonstração e solicitação da necessidade pela Contratada, quando a quantidade de determinada demanda da mesma for grande ou outro motivo que justifique tal dilação.

10.1.2 Os itens recebidos que apresentarem defeito de fabricação, ou que não estiverem de acordo com o modelo solicitado pela Contratante, serão devolvidos à Contratada na mesma data e deverão ser reparados, sem nenhum ônus para a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

10.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1 Os itens solicitados deverão ser recolhidos e entregues na Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;

10.2.2 A execução do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1 Os itens solicitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante quanto à sua conformidade em relação a solicitação do serviço, bem como quanto ao seu perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a entrega destes.

10.3.2 Verificando-se inconformidade quanto ao serviço executado, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade ou efetuar a troca devida, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.3.3 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura.

10.3.4 A fiscalização de que se trata o item 10.3.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei

civil.

10.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1 Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1 Para a presente contratação será designado o servidor Robson Pinho da Matta, MASP 7.000.486-6, como gestor do contrato, e o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como fiscal.

13.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital e da proposta da CONTRATADA.

13.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1 Garantia financeira da execução:

14.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa de até:

18.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1,

18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 9.395,00 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022.

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais

Robson Pinho da Matta
Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PINHO DA MATTA**, **Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura**, em 11/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ALVES OLIVEIRA**, **Servidor**, em 11/11/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0047888** e o código CRC **A5995909**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000261/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000243/2022

Data de criação: 03/11/2022

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000036145	CONFECCAO DE CARIMBO TIPO COMUM	1,00 UNIDADE	1,0000	8.320,0000	27.600,0000	9.395,0000	9.395,00	-
							Total orçado:	9.395,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000036145 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CONFECCAO DE CARIMBO TIPO COMUM

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	03/11/2022	-	-	37.069.170/0001-32 - ANTÔNIO RIBEIRO DE BARROS	27.600,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	18/10/2022	-	-	18.745.455/0001-00 - CHAVEX LTDA	9.395,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	18/10/2022	-	-	20.034.600/0001-88 - CHAVEIRO PORTAL	8.320,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

RENAN DE OLIVEIRA COSTA



Relatório de resultado de cotação eletrônica

Cotação eletrônica: 1441003 000136/2022

Unidade de compra: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Órgão / Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto de licitação: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carimbos automáticos e em madeira, com fornecimento parcelado, em atendimento a diversos setores da DPMG.

Fase: Fechado

Garantia mínima: -

Prazo de entrega / execução: -

Dotações orçamentárias:

1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1

Data da abertura: 18/11/2022

Hora de abertura: 08:00:00

Data de fechamento: 21/11/2022

Hora de fechamento: 12:00:00

Itens por lote

Número do lote: 1

Situação: Com fornecedor vencedor

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Item de material ou serviço: 000036145

CONFECCAO DE CARIMBO TIPO COMUM

Demais informações necessárias para Contratação:

Favor solicitar Termo de Referência pelo email: compras@defensoria.mg.def.br

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Menor lance atual:

Valor unitário (R\$): 5820,0000

Marca: -

Modelo: -

Linha de fornecimento	Unidade de aquisição	Quantidade	Fornecedor deve enviar amostra	Cidade	Local de entrega
SERVICOS DE CONFECCAO DE CARIMBOS, CHAVES E CONserto DE FECHADURAS	1,00 UNIDADE	1,0000	Não	Belo Horizonte	Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Fornecedores participantes por lote

Número do lote: 1

Situação: Com fornecedor vencedor

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Número de fornecedores participantes: 4

CNPJ/CPF	Nome do fornecedor / empresarial	Melhor lance para o lote (R\$)	Horário do melhor lance	Situação da classificação da proposta	Justificativa para desclassificação
15.242.539/0001-24	COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	5.800,00	21/11/2022 11:59:57:610	Desclassificado	Desclassificado por solicitação do próprio fornecedor, conforme mensagem abaixo, encaminhada por email: Bom dia, conforme análise técnica de custos de envio e prazo de entrega feito pela nossa equipe de logística, pedimos, respeitosamente, que passem ao próximo colocado, que, sendo uma empresa da região, terá maiores condições de atendê-los. Atenciosamente,
02.401.582/0001-43	CARIMBOS UNIVERSO EIRELI	5.820,00	21/11/2022 11:59:52:564	Classificado	-
41.658.519/0001-49	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	9.300,00	21/11/2022 11:59:41:932	Classificado	-
18.745.455/0001-00	CHAVEK LTDA - ME	9.394,00	18/11/2022 08:28:40:572	Classificado	-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº 9990000001-004747/2022-37

Nota Jurídica n.º 192/2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Assunto: COTEP – contratação de empresa especializada em confecção de carimbos – Aprovado.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral

1. Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) nº 9990000001.004747/2022-37, visando contratação de empresa especializada em confecção de carimbos. A solicitação/justificativa foi realizada pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0047885).
2. A COTEP disciplinada no Decreto Estadual nº 46.095/12 e na Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, baixada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representa a forma adotada pelo Estado de Minas Gerais para a realização da dispensa de licitação disposta no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
3. Portanto, o procedimento da COTEP segue as mesmas exigências do procedimento de dispensa de licitação. Necessário, pois, que toda aquisição de bens e serviços efetuada por meio de COTEP seja devidamente justificada pela autoridade competente, demonstrando que o gasto atende ao princípio da supremacia do interesse público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

4. Como relatado alhures, verifica-se nos autos que a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da DPMG, solicitou/justificou a contratação, elaborando, para tanto termo de referência. (0047888)

5. A autorização para a continuidade do procedimento foi dada pelo Subdefensor Público-Geral, ficando, assim, demonstrado que a Administração coaduna com a solicitação. (0050441)

6. O setor de Compras cadastrou o procedimento junto ao Portal de Compras, tendo obtido o relatório de item de serviço, (0050353). Além disto, foram feitos orçamentos com fornecedores distintos, (0043998, 0043999 e 0044003), tendo sido elaborado o mapa comparativo de preço detalhado (0050356), que utilizou como referência a mediana dos valores orçados, com base no qual foi avaliada a disponibilidade orçamentária, atestada pelos setores técnicos competentes.

6.1. Convém ressaltar que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços.

6.2. Além disto, impende repetir que tais alterações estão sendo aplicadas ao procedimento da DPMG em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que segue os normativos do Poder Executivo.

7. Foi juntado aos autos a declaração exarada pelo setor técnico competente de que a aquisição pretendida não representa fracionamento de objeto e não ultrapassa o limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), (0050361), conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

8. O Setor de Compras e Contratos diligenciou-se para cadastrar o procedimento junto ao SIAD tendo obtido os relatórios de item de serviço (0050353), o relatório de histórico de solicitação de material e serviço (0050354), o relatório de detalhes do pedido de compra (0050355), o relatório de detalhes do processo de compra (0050358) e o relatório de resultado da cotação eletrônica (0051810). A COTEP foi realizada, tendo sido a empresa vencedora a empresa **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI**, conforme relatório de resultado de cotação eletrônica, convocação 2º colocado (0053406)

10. Quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira da empresa **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI**, o documento 0053598 visa demonstrar a sua regularidade.

10.1 Consta do referido documento (CRC) da empresa como aceitos o ato constitutivo da Eireli, a declaração de menores e fato superveniente, a inscrição no CNPJ. Além disto, encontram-se aceitos e vigentes as certidões negativas de débitos com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça Trabalhista e certidão de falência.

10.2. No que toca a apresentação de balanço patrimonial verifica-se que a Diretoria de Compras e Contratos se manifestou pela dispensa de sua apresentação, ao argumento de que se trata de contratação de baixo vulto, no qual a não apresentação do referido documento não representa consequências inoperantes a execução do objeto (0053602). Considerando o entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar,* assim, entendemos que **a justificativa supra mencionada fundamenta a dispensa do documento em comento.**

TADEU RODRIGO
TITO DE
OLIVEIRA:903455
62

Assinado de forma digital
por TADEU RODRIGO TITO
DE OLIVEIRA:90345562
Dados: 2022.12.02
12:17:04 -03'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

10.3. Consta ainda que a empresa se encontra idônea junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (0053599).

11. Passa-se à análise da minuta do contrato apresentada (0027670), vejamos

11.1. Em linhas gerais, a minuta contratual atende aos requisitos legais. No preâmbulo estão identificadas e qualificadas as partes, bem como a legislação aplicável ao contrato.

11.2. As **cláusulas primeira e segunda** tratam do objeto da licitação e do detalhamento do objeto e do preço. Já as **cláusulas terceira, quarta e quinta** define a execução, a forma de pagamento e da dotação orçamentária e a vigência (12 meses contados a partir da publicação).

11.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava, nona e décima** fixam os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, as obrigações das partes, as sanções administrativas, os casos rescisão do contrato, as hipóteses de alteração e sobre a rescisão.

11.4. As **cláusulas décima primeira, décima segunda e décima terceira** determinam a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da proteção e informação de dados – LGPD e as garantias – subcontratação – da prova de conceito.

11.5. Por fim, as cláusulas décima quarta e décima quinta tratam da eleição do foro e as disposições gerais.

12. Diante do exposto, opinamos pela viabilidade de contratação da empresa vencedora da Cotação Eletrônica de Preços, processo SEI Nº 9990000001.004747/2022-37, bem como a minuta do contrato.

TADEU RODRIGO
TITO DE
OLIVEIRA:90345562

Assinado de forma digital por
TADEU RODRIGO TITO DE
OLIVEIRA:90345562
Dados: 2022.12.02 12:17:18
-03'00'



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000136/2022

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carimbos automáticos e em madeira, com fornecimento parcelado, em atendimento a diversos setores da DPMG.

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Dispensa de Licitação - Por valor - Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por item

Data do cadastramento: 04/11/2022

Valor total homologado: R\$ 5.820,00

Valor total previsto: R\$ 9.395,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	99	0	10	1

Data e hora de abertura da cotação eletrônica: 18/11/2022 08:00:00

Data e hora do fechamento da cotação eletrônica: 21/11/2022 12:00:00

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000036145

Especificação do item de material ou serviço:

CONFECÇÃO DE CARIMBO TIPO COMUM

Natureza de despesa: 03 - SERVIÇOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Favor solicitar Termo de Referência pelo email: compras@defensoria.mg.def.br

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 9395,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 06/12/2022 **Frequência de entrega:** Diária

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1441003 000243/2022 **Quantidade:** 1,0000

Elemento-item de despesa: 3999 - OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA

Preço de referência: 9395,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

SERVICOS DE CONFECCAO DE CARIMBOS, CHAVES E CONCERTO DE FECHADURAS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000246/2022

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

A contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de carimbos se faz necessária tendo em vista que a utilização de carimbos é constante na Administração Pública, como forma de identificação em documentos bem como desenvolver rotinas otimizadas de trabalho pelos servidores e defensores públicos.

O quantitativo dos itens foi estabelecido considerando o histórico de execução de anos anteriores tendo em vista o aumento da utilização de carimbos automáticos na DPMG.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

02.401.582/0001-43 - CARIMBOS UNIVERSO EIRELI

Valor total: R\$ 5.820,00

Valor total atualizado: R\$ 5.820,00

Colocação:	2
Fornecedor:	
	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME
Valor total:	R\$ 9.300,00
Valor total atualizado:	R\$ 5.820,00
Colocação:	3
Fornecedor:	
	18.745.455/0001-00 - CHAVEK LTDA - ME
Valor total:	R\$ 9.394,00
Valor total atualizado:	R\$ 5.820,00